



399

Pregão Eletrônico SRP
102/2020

Copos

Abertura 0/8 13h30

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 199 / 2020

DATA 22 / 7 / 20

Federal



Município de Dois Vizinhos



C. I. n.º 04/2020

DE: Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA

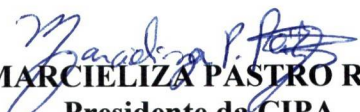
PARA: Secretária de Administração e Finanças – Marcia Besson Frigotto


Solicitamos, através deste, que seja feita a aquisição de aproximadamente 1500 copos personalizados com o logo da CIPA, os quais serão distribuídos aos servidores públicos na SIPAT, que se realizará em 19 de agosto de 2020.

Justificamos o pedido tendo em vista a sustentabilidade ambiental, ou seja suprir nossas necessidades humanas, sem afetar o meio ambiente. Assim, como cada servidor ganhará seu copo para uso individual, não será necessário a aquisição de copos descartáveis, diminuindo os custos e riscos ambientais.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a compreensão.

DOIS VIZINHOS - PR, 16 de março de 2020.


MARCIELIZA PASTRO REITZ
Presidente da CIPA
Decreto nº 15884/2019


JULIANO DE OLIVEIRA
Vice-presidente da CIPA
Decreto nº 15884/2019



CI 037/2020

DA: Secretaria de Administração e Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitação

Solicito a este Departamento que de procedência do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, para **aquisição de copo sanfonado 150 ml**, para 12 meses.

JUSTIFICATIVA: justifica-se a modalidade devido a mesma garantir a princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

MOTIVAÇÃO: motiva-se a presente licitação para atender o pedido CIPA, através da CI 04/2020, em razão da necessidade de copos sanfonados os quais serão utilizados na SIPAT.

GESTOR DO CONTRATO: Secretário a pasta de Administração e Finanças.

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: TAIRONE ALAN MEZZOMO.

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: MARCIELIZA PASTRO HEITZ.

DOIS VIZINHOS - PR, 16 de março de 2020.

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 29 de Junho de 2020.

A empresa Ponto Com Brindes, com sede em Francisco Beltrão PR, rua Dionísio Spessato, 132, Bairro Padre Ulrico, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.036.328/0001-23, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação de material.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	11166	ADESIVO De vinil 0,08 monomérico, sem impressão, recortada letras ou desenhos no plotter 160cm. Obs: modelos e artes fornecidos pela Administração.	M2	150	88,88
2	35249	ADESIVO 4 x 0 Características mínimas: corte especial, adesivo vinil automotivo 0,08 monomérico, cores e arte serão definidos no momento da solicitação.	M2	150	88,88
3	35235	ADESIVO PLOTADO Características mínimas: normal, a cor será definida no momento da solicitação. Instalado.	M2	200	128,68
4	10261	ADESIVO Plotado, refletivo, a cor e a arte serão definidas no momento da solicitação.	M2	100	120,88
5	31429	ADESIVO PERFURADO Para porta de vidro - Com impressão digital de alta resolução, já incluso o serviço de colocação.	M2	100	120,88
6	33620	APOSTILA DE INGLES 4º. ANO Tamanho 22cmx32cm fechada. Capa e contra capa em 4x0 cores, no papel sulfite 180g. Interno com 79-90 páginas diferentes, impressas em 4x0 cores no papel sulfite 75g. Acabamentos com dobra e dois grampos. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação. Arte deve ser elaborada e finalizada pelo proponente.	UN	1200	Não
7	33621	APOSTILA INGLES 5º. ANO Tamanho 22cmx32cm fechada. Capa e contra capa em 4x0 cores, no papel sulfite 180g. Interno com 79-90 páginas diferentes, impressas em 4x0 cores no papel sulfite 75g. Acabamentos com dobra e dois grampos. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação. Arte deve ser elaborada e finalizada pelo proponente.	UN	1200	Não
8		BANNER Impressão digital de alta performance (12	M2	300	68,88



Município de Dois Vizinhos



	16582	passadas), tinta original, 4 x 0 m em lona 400g. (Considerar uma arte para cada milheiro)			
9	23355	BLOCO Tamanho 210mm x 297mm, 50x1, cor 1 x 0, papel sulfite 75g, numerado.	BL	200	Não
10	23353	BLOCO 15X20 Sem numeração, dimensões 15 x 20cm, 50 x 2 impressão 1x0, no papel auto copiativo.	BL	400	Não
11	6809	BLOCO 15X20 50 x 2, papel auto copiativo, nas dimensões 15x20cm, impressão 1x0, numerados.	BL	400	Não
12	14573	BLOCO 16X22 Formato 16 X 22cm, cor 1 x 0, numerado, papel auto copiativo.	BL	400	Não
13	5234	BLOCO 18x16 Formato 18x16cm, nas cores 1x0, papel auto copiativo, numerado.	BL	400	Não
14	30565	BLOCO 210 X 297 Tamanho 210mm x 297mm, 50x2, impressão 1 x 0 papel auto copiativo, numerado.	BL	400	Não
15	30244	BLOCO 210X297 Tamanho 210x297mm, no papel copiativo, 50x3, impressão 1x0.	BL	400	Não
16	16629	BLOCO 22X32 Formato 22 x 32cm, papel auto copiativo, impressão 50 x 4cm, cor 1 x 0, numerado.	BL	400	Não
17	10909	BLOCO 22X32 50x2 formato 22 x 32 cm, papel auto copiativo, cor 1x0.	BL	400	Não
18	5229	BLOCO 50x1 Formato 16 x 20 cm, em papel sulfite 75 gr., cor 1x0.	BL	600	Não
19	10904	BLOCO 50x3 Numerados, 50x3, formato 12 x 14cm, auto copiativo, impressão 1x0.	BL	400	Não
20	7569	BLOCO 50x3 Cor 1x0, com numeração, em papel copiativo, 75g, formato 9,5 x 16,5cm.	BL	400	Não
21	30254	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO BCI, impressão 1 x 1 cor, tamanho 210mm x 297mm, gramatura 150g. (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	30	Não
22	33622	BORRACHA PARA CARIMBO Em polímero, artes diversas. Tamanhos variados, podendo ser de 0,5cm a 10 cm de largura e 1cm a 12 cm de comprimento.	MI	150	Não
23	30043	CADERNO Com 150 páginas diferentes, impressão em uma cor. Capa em 4 cores, tamanho 16x22 cm fechado, acabamento dobra e dois grampos.	UN	250	Não



Município de Dois Vizinhos



24	16638	CALENDÁRIO COM IMÃ – DENGUE f. 16 x 11, triplex 350g, 4 x 0, mais bloco com 12 folhas em sulfite 75g, no tamanho 7,5x6,5cm 2 x 0, imã 07. (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	5	Não
25	16626	CAPA BLOCO DO PRODUTOR 4x1 tamanho 51,8x28 com 2 vincos e 2 furos, lapeia colada tam. 22,5 x 32 sem impressão, papel triplex 300g. (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	5	Não
26	16585	CARIMBO AUTOMÁTICO Auto entintado 4,5 x 1,5 cm a 4,0 x 0,8cm.	UN	50	Não
27	16877	CARIMBO AUTOMÁTICO Auto entintado de 4,5 x 2,0cm até 4,0 x 1,0cm.	UN	50	Não
28	10413	CARIMBO AUTOMÁTICO Auto entintado, 3,5 x 1,2cm a 4,0 x 0,8cm.	UN	30	Não
29	16586	CARIMBO AUTOMÁTICO Auto entintado, 4,5 x 2,5 cm a 4,0 x 1,0 cm.	UN	30	Não
30	16625	CARIMBO AUTOMÁTICO Auto entintado 4,0 x 6,0cm	UN	30	Não
31	14567	CARTÃO Formato 6 x 9 cm, cartolina 180g, 1 x 0. (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	5	Não
32	5292	CARTÃO Impressão 1 X 1, gramatura 180g, tamanho 17 x 10cm, dobrado. (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	5	Não
33	5291	CARTÃO DE AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO Cartolina 180 gr, F 8 x 11 cm, 1x1.(Desenho dentes).	MI	20	Não
34	23352	CARTÃO DE VISITA Impressão 4x0, sem plastificação, medida 8,5x4,5cm, os pedidos serão efetuados de 100 unidades para cada modelo. (Dados definidos no momento da solicitação). (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	5	Não
35	10443	CARTAZ Formato 48 x 33cm, papel couchê brilho 170 g, cor 4 x 0.	UN	600	Não
36	14565	CARTAZ Papel couchê brilho, 150 g, formato 48cm x 66cm, cor 4 x 0.	UN	1000	Não
37	30255	CARTEIRINHA Impressão 1 x 1 cor, no papel cartolina 180g, nas dimensões 11 x 15cm.	MI	10	Não
38	30262	CARTEIRINHA Gramatura 180, papel sulfite, impressão 4x4, formato 15 x 45cm, com 02 dobras.	MI	10	Não
39	16588	CARTEIRINHA Papel sulfite 120g, formato 17 x 10 cm, cor 1 x 0.	MI	10	Não



Município de Dois Vizinhos



40	16529	CARTEIRINHA Papel cartolina 180g, formato 11 x 6 cm, cor 1 x 0.	MI	10	Não
41	14581	CARTEIRINHA PLASTICA Impressão em tinta vinílica, 1 x 0, com logo do Município, tamanho 7,5cm de largura e 10,5 de altura, (VER MODELO NA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR).	MI	10	1,18
42	16532	CARTILHA PROERD Com 56 páginas, sendo a capa 4x4 cor tamanho F3, em papel couchê 170g e o miolo em papel sulfite 75g cores 4x4. Tamanho F4 aberto, dobrado ao meio em A4 tipo revista.	MI	1	Não
43	16546	CERTIFICADO Papel couchê brilho, gramatura 180g, formato 32 x 22 cm, cor 4 x 0. (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	1	Não
44	36408	COPO SANFONADO Características básicas: 100% em silicone de grau alimentício, 100% livre de BPA, aprovado pela FDA, não tóxico e inodoro. Com capacidade mínima de 150 ml. Cores (no mínimo duas) e arte serão definidos no momento da solicitação.	UN	1500	4,88
45	16548	CRACHA Cartão duplex 350 g, 11 x 14 cm, 4 x 1, furado.	MI	2	Não
46	10917	CRACHÁ PVC Impressão digital 4x1, prendedor jacarezinho, com serviço de fotografia nos departamentos indicados no ato da solicitação.	UN	400	18,88
47	268	ENCADERNAÇÃO SIMPLES Espiral, em papel A-4, material plástico.	UN	250	Não
48	4943	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA Em papel A-4, capa colada, com gravura na capa.	UN	100	Não
49	16553	ENVELOPE TIMBRADO Médio, 18 x 24cm, sulfite 90g, 4 x 0, arte a ser desenvolvida conforme solicitação.	MI	5	Não
50	16551	ENVELOPE TIMBRADO Grande, 26 x 36 cm, sulfite 90, 4 x 0, arte a ser desenvolvida conforme solicitação.	MI	5	Não
51	16554	ENVELOPE TIMBRADO Pequeno, 11 x 22cm, sulfite 90g, 4 x 0, arte a ser desenvolvida conforme solicitação.	MI	5	Não
52	16864	ETIQUETA 3,5 x 7cm, 1 x 0, adesivo fosco, para medicamento, com 1/2 corte.(Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	3	Não
53	16589	ETIQUETA 2,5 x 4,0 cm, 1 x 0. papel adesivo fosco, com 1/2 corte. (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	3	Não



Município de Dois Vizinhos



54	20617	ETIQUETA 4 x 8 cm, adesivo fosco de papel, 4 x 0, com 1/2 corte. (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	3	Não
55	20319	FAIXA POLIETILENO Com letras recortadas em adesivo vinil, acabamento madeira dupla. Incluso estruturas e amarras.	M2	200	168,88
56	36409	FAIXA DE POLIETILENO IMPRESSA Descrição básica: com acabamento em madeira dupla, inclusas as estruturas e amarras.	M2	200	168,88
57	16594	FICHA Papel cartolina 180g, formato 19,5 x 14 cm. 1 x 1. (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	5	Não
58	20618	FICHA Cor 1 x 1, formato 32 x 48cm, papel triplex 300g.	MI	5	Não
59	10396	FICHA Formato de 20 x 14cm, cor AMARELO, 1 x 0, papel 180g.	MI	10	Não
60	16593	FICHA Papel sulfite 120g, formato 16 x 11 cm, 1 x 1.	MI	5	Não
61	16577	FICHA Papel sulfite 120g, cor 4 x 4, formato 32 x 48, com dobra.	MI	5	Não
62	16643	FICHA Formato 22 x 16 cm, papel sulfite 180g, cor 1 x 0.	MI	5	Não
63	16575	FICHA Papel gramatura 75g, cor 4 x 1, formato 22 x 19 cm, com logo.	MI	5	Não
64	16627	FICHA Papel sulfite 120g, cor 1x1, formato 22 x 36cm, picote, vinco e corte especial	MI	5	Não
65	16578	FICHA Papel sulfite 75g, cor 4 x 4, formato 22 x 32 cm.	MI	5	Não
66	16631	FICHA 22x32 Formato 22 x 32cm, 1 x 0, papel sulfite 120g	MI	5	Não
67	16637	FOLDER Formato 22 x 48 cm, 4 x 4, couchê brilho 180g, com vinco em 10 artes diferentes conforme campanhas. (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	25	Não
68	16579	FOLDER Impressão 4 x 4, formato 20 x 22 cm, papel couchê brilho 120g, com vinco. (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	10	Não
69	14572	FOLDER Formato 22 x 16cm, couchê brilho, 115g, 4x1, com vinco e dobrado, em artes diferentes. (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	10	Não
70	16563	FOLDER 32X22 Impressão 4 x 4, papel couchê brilho 120g, formato 32 x 22 cm, dobra e corte especial. (Considerar	MI	10	Não



Município de Dois Vizinhos



		uma arte para cada milheiro)			
71	10379	FOLHA Cor branco, nas dimensões de 29,8 x 21,5cm nas cores 0 x 0, papel sulfite 180 gramas	MI	10	Não
72	16633	FOLHA Formato 22 x 32, no papel sulfite 75g, 1x0.	MI	3	Não
73	30246	FOLHA TIMBRADA TRIBUTAÇÃO Formato A4, impressão 4x0 cores, no papel sulfite 120g.	MI	5	Não
74	30245	FOLHA TIMBRADA Formato 210mm x 297mm, papel sulfite 90g, impressão 4 x 0.	MI	5	Não
75	31383	FOLHAS Nas dimensões de 29,8 x 21,5cm, impressão 0 x 0, papel sulfite 180 gramas, cor AMARELO.	MI	3	Não
76	10906	INFORMATIVO 4 x 4, couchê brilho 120 gr., com fotolito, formato 48 x 33 cm, 2 grampos, com 16 páginas. Sendo duas artes diferentes.	MI	5	Não
77	35230	INFORMATIVO Características mínimas: couchê brilho 120 gr., com fotolito, formato 48x33cm, 2 grampos, com 12 páginas, sendo duas artes diferentes.	MI	10	Não
78	35234	INFORMATIVO 4x4 Características mínimas: 20 páginas 4x4, sendo 46cm de largura por 23cm de altura, com a capa em papel couchê laminado fosco 300g e as folhas internas sendo em papel couchê 120g, acabamento em brochura.	MI	10	Não
79	30038	INGRESSO CINEMA Impressão 4x0, no papel couchê 90g, 5 X 9cm, a arte será definida no momento da solicitação, podendo ser várias artes diferentes. (Serão solicitados conforme necessidade e com conteúdo de acordo com o evento).	MI	20	Não
80	30263	INGRESSO CINEMA Impressão 1x0 cores, no papel couchê 115g, com numeração, a arte será definida no momento da solicitação, podendo ser várias artes diferentes. (Serão solicitados conforme necessidade e com conteúdo de acordo com o evento).	MI	20	Não
81	30052	LIVRO DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL Capa no papel sulfite 180g, com impressão 1x0 cor. Interno com 60 páginas diferentes, impressas em 1x1 cor, no papel sulfite 75g. Acabamento com dobra e dois grampos.	UN	1000	Não
82	33623	LIVRO DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL Capa no papel sulfite 180g, com impressão 1 x 0	UN	1000	Não



Município de Dois Vizinhos



		cor. Interno com 60 páginas diferentes, impressas em 1 x 1 cor, no papel sulfite 75 g. Acabamento com dobra e dois grampos.			
83	33624	LIVRO DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL Capa no papel sulfite 180g, com impressão 1 x 0 cor. Interno com 60 páginas diferentes, impressas em 1 x 1 cor, no papel sulfite 75 g. Acabamento com dobra e dois grampos.	UN	1000	Não
84	33625	LIVRO DIÁRIO DE CLASSE - SALA DE APOIO A APRENDIZAGEM Capa no papel sulfite 180g, com impressão 1 x 0 cor. Interno com 60 páginas diferentes, impressas em 1 x 1 cor, no papel sulfite 75 g. Acabamento com dobra e dois grampos.	UN	1000	Não
85	33626	LIVRO DIÁRIO DE CLASSE - SALA DE RECURSOS Capa no papel sulfite 180g, com impressão 1 x 0 cor. Interno com 60 páginas diferentes, impressas em 1 x 1 cor, no papel sulfite 75 g. Acabamento com dobra e dois grampos.	UN	1000	Não
86	31428	LIVRO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Papel miolo, avena 80g/m ² . Capa 21x14,5 cm, papel cartão 250 g/m ² . Laminação Fosca. Em cores, com, 164 páginas, 1 x 1. Acabamento e paginação a definir com a gráfica.	UN	1000	Não
87	1844	NOTA FISCAL PRODUTO Confecção de impressos, tipo formulário contínuo de notas fiscais de produtor rural, em quatro vias, para uso do departamento de receita/setor do bioco de produtor rural, conforme padrão da Receita Estadual, papel copiativo, medidas 280mm x 240mm, sendo 1ª via com impressão na cor preta, 2ª via com impressão na cor vermelha, 3ª via com impressão na cor azul, 4ª via com impressão na cor verde. Sendo ainda que a 1ª via tenha serrilha extra na largura total e parte inferior (canhoto de recebimento).	MI	30	Não
88	10405	PANFLETO Formato 16 x 22, papel couchê brilho 115g. Cor 4 x 4. (Considerar uma arte para cada milheiro)	MI	10	Não
89	33627	PASTA Pasta com bolso em branco (dimensões 23,5cmx12cm), papel 250g, impressão 4x0, frente fosca personalizada (arte a definir), nas dimensões 23,5 a 33,5 cm, interno branco.	MI	2	Não
90	8497	PASTA Papel 180g, impressão 1x1, frente e verso, nas dimensões de 37 x 54cm, com 2 dobras.	MI	5	Não
91	16590	PASTA Formato 48 x 33 cm, gramatura 180g, cores 4 x 1,	MI	5	Não



Município de Dois Vizinhos



		com dobra.			
92	35248	PASTA COM ZÍPER Características mínimas: para o bloco de produtor, medindo 37cm x 27 cm, tecido resistente, com zíper na parte superior. Impresso o brasão do município.	UN	500	14,88
93	8498	PASTA DE PROCESSO - PROTOCOLO Em papel sulfite 180 gr., impressão frente e verso, tamanho 32 x 47mm, 01 cor verde - aberto, juntamente com o cartão de protocolo tamanho 6,5 x 9,5 mm, sulfite, 180gr, impressão frente cor verde. A NUMERAÇÃO será informada no momento da solicitação. - VER MODELO NO PROTOCOLO.	MI	6	Não
94	31430	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Material LONA, já incluso serviço de colocação.	M2	40	228,88
95	2607	REFIL DE CARIMBO Automático, tamanhos diversos de 4x1,5cm a 4 x 0,8cm.	UN	50	Não
96	16595	REVISTA INFORMATIVA Formato 32 x 48 cm, com fotolito, couchê brilho 115g, 4x4 de 40 páginas e com capa 4 x 4, couchê brilho 180g. Podendo ser até 4 artes diferentes.	MI	5	Não
97	35231	REVISTA INFORMATIVA Características mínimas: formato 32x48cm, com fotolito, couchê brilho 115g, 4x4 com 20 páginas e com capa 4x4 de couchê brilho 180g. podendo ser até 4 artes diferentes.	MI	10	Não
98	35232	REVISTA INFORMATIVA Características mínimas: formato 32x48cm, com fotolito, couchê brilho 115g, 4x4 com 16 páginas e com capa 4x4 de couchê brilho 180g. podendo ser até 4 artes diferentes.	MI	10	Não
99	35233	REVISTA INFORMATIVA Características mínimas: formato 32x48cm, com fotolito, couchê brilho 115g, 4x4 com 08 páginas e com capa 4x4 de couchê brilho 180g. podendo ser até 4 artes diferentes.	MI	10	Não

Atenciosamente,

Édina Garcia
Ponto Com Brindes LTDA
CNPJ 18.036.328/0001-23
Francisco Beltrão, 29/06/2020

18.036.328/0001-23
Ponto Com Brindes Ltda.
Rua Dionísio Spessato, 132
Bairro Industrial Padre Ulrico
CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná

BRINDES ECOLÓGICOS

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > BRINDES ECOLÓGICOS > COPO SILICONE RETRÁTIL ECO

COPO SILICONE RETRÁTIL ECO

S2807

Copo silicone retrátil com design personalizado e 200ml de capacidade.

Brinde ecológico na medida certa para um dia a dia mais consciente e prático.

Sustentabilidade para levar na bolsa ou no bolso, recuse descartáveis

Aplique sua marca e presenteie seus clientes e colaboradores! Associe a sua marca a sustentabilidade!

Descrição Técnica

Capacidade: 200ml

Gravação: Tampografia



Cores disponíveis

Quantidade Mínima 200 itens

*R\$ 10,50 por peça para 500 un.

ADICIONAR PARA COTAÇÃO

CATEGORIAS DE BRINDES

- BRINDES
- BRINDES ECOLÓGICOS
- BRINDES ESPORTIVOS
- BRINDES FEMININOS
- BRINDES HOME OFFICE
- BRINDES MASCULINOS
- BRINDES PARA EVENTOS
- BRINDES TECNOLÓGICOS
- CANECAS PERSONALIZADAS
- CANETAS METAL
- CANETAS PLÁSTICAS
- CHAVEIROS
- ELETRÔNICOS
- FERRAMENTAS E LANTERNAS
- GOURMET
- KITS EXECUTIVOS PERSONALIZADOS
- LANÇAMENTOS
- MOCHILAS PERSONALIZADAS
- PEN-DRIVES PERSONALIZADOS
- PRESENTES CORPORATIVOS
- PROMOÇÕES
- SOM E BRINDES DIGITAIS
- SQUEEZES PERSONALIZADOS





Silicup Comércio de Artigos de Uso Pessoal Ltda
 Rua Uruguai, N° 223, Sala 812
 88302201 - Itajaí, SC
 Telefone: (47) 2033-7501
 CNPJ: 20.606.124/0001-22

Proposta N° 2089

Para

Município de Dois Vizinhos
 CNPJ: 76.205.640/0001-08, IE: ISENTO
 Avenida Rio Grande do Sul, 130, Jardim Belvedere
 87505000 - Umuarama, PR
 compras@doisvizinhos.pr.gov.br

Número da Proposta	2089
Data	26/06/2020

Vendedor(a): Rafael Kissel

Aos cuidados de: Caroline Bacelar

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Copo Reutilizável de Silicone 200 MI - Silicup	CP200AZ	UN	1.500,00	13,90000000	20.850,00
Personalização 1 Cor		UN	1.500,00	2,50000000	3.750,00
Personalização Laser		UN	1.500,00	1,00000000	1.500,00

Outros itens ou serviços

Existem 2 formas de personalizar.

N° de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	4500	0,00	26.100,00	750,00	26.850,00

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
1	27/06/2020	13.425,00	Entrada
30	26/07/2020	13.425,00	Depois da Entrega

Condições gerais

Prazo de entrega	15-25
Validade	15 dia(s)
Garantia	24 mes(es)

Atenciosamente,
 Departamento de vendas



O Brinde
que todo
mundo quer
GANHAR!





São (11) 2649-6030
Demais 0800038 6069

innovation
BRINDES



INNOVATIONBRINDES.com.br

São 26 Junho 2020 11:44:26



Cliente: MUNICIPIO DE DOIS

CNPJ: 76205640000108

Contato CAROLINE

Tel: 46 35368830

E-mail: compras@doisvizinhos.pr.gov.br

COPO DE SILICONE RETRÁTIL 350 ML 10151371959

DESCRIÇÃO:

Copo de Silicone retrátil com tampa plástica e proteção do bico em silicone. Capacidade 350ml. Altura do copo retraído 7,3 cm.



Imagem Ilustrativa

QUANTIDADE

1.500

GRAVAÇÃO

TAMPOGRAFIA 1

NÚMERO DE IMPRESSÕES

1

COR DO BRINDE

AZUL

VALOR UNITÁRIO

R\$ 29,94

VALOR TOTAL DO PRODUTO

R\$ 44.910,00

PRAZO ESTIMADO e CÁLCULO DE FRETE

TRANSPORTADORA

PREVISÃO DA

0

PRAZO DE

10 DIAS UTEIS

VALOR DO FRETE

0.00

VALOR TOTAL:
(Item)

R\$ 44.910,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (4 ITENS):

R\$ 97.020,00

* O cálculo do prazo de produção se inicia 1 dia útil após a data de aprovação do pedido

OBSERVAÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES DE

Faturado: A VISTA ou a combinar (mediante aprovação de análise de crédito); Cartão de Crédito com acréscimo de 4%. Importante: O Prazo de produção somente iniciará após a aprovação da análise de crédito ou a confirmação do pagamento.

PRAZO DA PROPOSTA

2 dias, ou por enquanto durarem nossos estoques. Caso o produto/cor escolhido esteja em falta ou tenha sofrido alteração de valores, daremos uma opção de produto similar

FRETE

FOB - por conta do cliente. Para pedidos inferiores ao valor de R\$ 2.000,00 será cobrado uma taxa de entrega no valor de R\$ 80,00 para São Paulo - Capital. Caso não concorde com a taxa de entrega o material será disponibilizado para retirada. *Nos comprometemos a produzir seus produtos no prazo solicitado em seu orçamento. Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos na entrega de seus produtos, quando realizadas por meio de

SOBRE O ICMS ST

Empresa optante pelo Simples não dá direito ao Crédito de ICMS.

1º. Nas operações interestaduais realizadas com contribuintes, cujo Estado firmou Protocolos ou Convênios com o Estado de São Paulo, que estabelece o regime de substituição tributária, a ELE ca atribuída a responsabilidade pela retenção recolhimento do imposto em favor do Estado destinatário. O orçamento acima, sofrerá alteração quanto ao ICMS-ST, pois cada Estado tem uma singularidade e alíquota diferenciada, cujo imposto será retido, recolhido, lançado na NF-E e no respectivo boleto.

2º. Os Estados que forem signatários do Protocolo ICMS no 21/2011 cujo teor, estabelece a favor da unidade federada do destino da mercadoria, o ICMS devido na operação interestadual em que o consumidor nal adquire mercadoria sob encomenda de forma não presencial. Caso o cliente se

DEVOLUÇÃO

Nos termos do art. 24 da Lei 8078/90, os produtos terão garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias quando não

PRODUÇÃO DE AMOSTRAS

Fica estabelecido que a produção de amostras somente será realizada para pedidos com valor superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual se dará após a aprovação do layout pelo cliente, sendo que caso a amostra produzida seja reprovada, mas esteja de acordo com o layout previamente aprovado, será cobrado uma taxa de

POLÍTICA DE

O contratante declara que está ciente de que em caso de cancelamento de pedidos, após a aprovação da proposta, haverá incidência de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do pedido, ficando

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0032.50786-62-0199

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 144/2020

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO - SEJUCEL

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cordão de crachá - personalizado, espessura de 2cm, fixador e Jacaré com Argola, impressão 4x4, com cores a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.300,00	UNIDADE	ST	R\$ 3,63	R\$ 1,15	-68,32	B DO C CORDEIRO ELVEDOSA-ME
0002	Pen Card (Cartão) 8GB - Pen drive em formato de cartão, personalizado, dimensões aproximadas de 8.3 x 5.2 x 0.2 cm, impressão 4x4, com cores a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	420,00	UNIDADE	XBZ	R\$ 46,89	R\$ 17,61	-62,44	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0003	Pen Card Redondo (Cartão) 8GB - Pen drive em formato de cartão redondo, personalizado, dimensões aproximadas de 4.4 x 4.4 cm, impressão 4x4, com cores a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	250,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 46,89	R\$ 17,20	-63,32	H. F. Zamora Brindes EPP
0004	Pen Drive Clip - personalizado, capacidade 16GB, dimensões aproximadas de 3,8 x 1,3 x 0,5 cm, impressão 4x4, com cores a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	250,00	UNIDADE	XBZ	R\$ 17,56	R\$ 17,00	-3,19	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0005	Sacolas de PVC - personalizada, em pvc cristal 0,20 mm, transparente, dimensões de 35 x 40 cm, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	330,00	UNIDADE	PB	R\$ 9,91	R\$ 5,79	-41,57	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0006	Estojo plástico zip zap - personalizado, impressão 4x0, dimensões aproximadas de (CxD): 9,1 cm x 22,2 cm, em pvc cristal 0,18 transparente, com fecho zip zap. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	430,00	UNIDADE	PB	R\$ 4,17	R\$ 1,93	-53,72	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0007	Pasta estilo Zip Zap - personalizada, impressão 4x0, dimensões 28 X 38 cm, em pvc cristal 0,18 transparente, com fecho zip zap. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	480,00	UNIDADE	EPA/SERVIÇOS	R\$ 1,79	R\$ 1,79	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0008	Sacola de câmbio (lixo car) - em TNT, cores variadas, medidas aproximadas 24x27cm, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.000,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 0,81	R\$ 0,55	-32,10	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0009	Bolsa tipo ecobag - tiracolo, em algodão, cor a escolha da contratante, medida aproximada 35x40cm, personalizada, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	380,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 3,64	R\$ 3,42	-6,04	H. F. Zamora Brindes EPP
0010	Bolsa tipo ecobag - tiracolo, em TNT, cor a escolha da contratante, medida aproximada 35x40cm, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	430,00	UNIDADE	PB	R\$ 5,38	R\$ 2,32	-56,88	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0011	Caneta esferográfica - personalizada, impressão 4x4, corpo plástico, de Click, escrita em azul, as cores das canetas serão a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.330,00	UNIDADE	PB	R\$ 1,51	R\$ 1,09	-27,81	PAULO LUCAS JUNIOR - ME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0032.50786-62-0199

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 144/2020

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFECCÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO - SEJUCEL

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2020

0012	Caneta esferográfica executiva - de metal, personalizada, escrita em cor azul, acompanhando estojo de metal ou papelão rígido e de bom acabamento, impressão 1x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	400,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 0,47	R\$ 0,47	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0013	Caixa de papelão rígido - com tampa, revestimento liso, silk 2x0 e fechamento em elástico, personalização na tampa, cores da caixa a escolha da contratante, dimensões aproximadas de 22x22x12cm (largura x comprimento x altura). A arte será fornecida pela SEJUCEL.	230,00	UNIDADE	EPA/SERVIÇOS	R\$ 2,82	R\$ 2,82	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0014	Balão nº 09 - personalizado, impressão 2x0, material latex, impressão em um lado, cores dos balões a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	2.100,00	UNIDADE	ST	R\$ 0,69	R\$ 0,54	-21,74	B DO C CORDEIRO ELVEDOSA-ME
0015	Leque em papel - personalizado, papel triplex 300g, acabamento laminação brilhosa, formato 22cm x 20cm, impressão 4x4. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	12.100,00	UNIDADE	ART VISUAL	R\$ 0,41	R\$ 0,36	-12,20	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0016	Copo com canudo - personalizado, material acrílico, capacidade 550 ml, com cores a escolha da contratante, impressão 1x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	350,00	UNIDADE	EPA/SERVIÇOS	R\$ 2,32	R\$ 2,32	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0017	Copo Retrátil / Dobrável com tampa - tampa de encaixe personalizada, capacidade mínima de 150 ml, material atóxico, sendo em borracha termoplástica, com cores a escolha da contratante, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	250,00	UNIDADE	MS BRINDES	R\$ 32,97	R\$ 5,20	-84,23	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0018	Copo Retrátil / Dobrável com tampa - tampa de encaixe personalizada, capacidade mínima de 130 ml, material atóxico, sendo em polipropileno , com cores a escolha da contratante, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	350,00	UNIDADE	PB	R\$ 32,97	R\$ 2,24	-93,21	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0019	Garrafa tipo Squeeze Flexível Dobrável - personalizada, capacidade 480 ML, material plástico, dimensões aproximadas 12,0 x 26,0 x 5,0 cm, com cores a escolha da contratante, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.450,00	UNIDADE	PB	R\$ 3,09	R\$ 2,43	-21,36	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0020	Garrafa tipo Squeeze Plástico - personalizada, capacidade 500 ml, frasco plástico e tampa com rosca, cor a escolha da contratante, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	250,00	UNIDADE	PB	R\$ 2,02	R\$ 1,97	-2,48	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0021	Garrafa tipo Squeeze PET Ecológico -personalizada, capacidade 600ml, em PVC, cor translúcida a escolha da contratante, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	700,00	UNIDADE	NO ATO DO BRINDES	R\$ 6,77	R\$ 4,76	-29,69	LUIZ TADEO DAMASCHI-ME
0022	Caneca Reta de porcelana branca - personalizada, impressão 4x4, capacidade para 200 ml, com alça, cores variadas, cor a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	400,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 10,86	R\$ 10,25	-5,62	H. F. Zamora Brindes EPP



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0032.50786-62-0199

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 144/2020

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFECCÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO - SEJUCEL

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2020

0023	Canudo de Alumínio Reutilizável - com gravação personalizada, em alumínio, podendo ser de diversas cores, dimensões aproximadas de 20 cm x 4 mm, com escova cilíndrica de limpeza e embalagem de tecido para armazenamento, cor a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	230,00	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 11,86	R\$ 6,08	-48,74	H. F. Zamora Brindes EPP
0024	Lápis de Escrever - personalizados, em madeira reflorestada, branco, corpo com verniz brilho, mina resistente com graduação 2B, traço escuro e escrita macia, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	430,00	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 1,67	R\$ 1,62	-2,99	H. F. Zamora Brindes EPP
0025	Borracha Branca - termoplástica, macia, personalizada, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	400,00	UNIDADE	PB	R\$ 0,59	R\$ 0,57	-3,39	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0026	Mouse Pad - retangular, personalizado, com laminação fosca sobre EVA preto, dimensões aproximadas de 22x17,5cm, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	230,00	UNIDADE	PB	R\$ 4,85	R\$ 4,24	-12,58	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0027	Régua - em pvc rígido, cores variadas, 20 cm, personalizada, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	430,00	UNIDADE	PB	R\$ 0,70	R\$ 0,66	-5,71	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0028	Boné - material em brim, com regulador em velcro, 100% algodão, cores variadas, personalizado em silk 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	800,00	UNIDADE	BLD	R\$ 9,73	R\$ 6,87	-29,39	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
0029	Calendário de Mesa - formato da base 190 x 150 x 80 mm e formato das lâminas 180 x 110 mm, 13 lâminas em papel couchê fosco com 210g, impressão colorida, podendo conter imagens. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	280,00	UNIDADE	EPA/SERVIÇOS	R\$ 2,29	R\$ 2,29	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0030	Risque Rabisque Ecológico - confeccionado em papel Kraft, com 12 a 15 folhas A4 personalizadas, dimensões aproximadas de 31 x 22cm, com aba personalizada de dimensões aproximadas de 30 x 6cm, possuindo dois elásticos que fecham a aba e passam pelas laterais. As artes serão fornecidas pela SEJUCEL.	130,00	UNIDADE	MS BRINDES	R\$ 258,28	R\$ 23,07	-91,07	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0031	AGENDA 2020 – Com Mapa (1 dia por pág.), capa dura, com personalização impressa em offset colorido (4x0), tamanho aproximado: 15x20cm, com: wire-o e elástico color para fechamento, páginas impressas em 2x2 cores papel offset 63g, composição: dados pessoais + calendários 2019, 2020 e 2021. A arte da capa será fornecida pela SEJUCEL.	330,00	UNIDADE	ART VISUAL	R\$ 29,79	R\$ 20,93	-29,74	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0032	Marcador de Página Vertical - em papel couchê fosco 300g, com camada de laminação fosca, tamanho 22,5x5cm, impressão 4x4. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	2.030,00	UNIDADE	BLD	R\$ 0,15	R\$ 0,11	-26,67	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0032.50786-62-0199

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 144/2020

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO - SEJUCEL

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2020

0033	Marcador de Página Magnético - em papel couché 250 g/m² e manta magnética 250 g/m², dimensão: 16 x 3 cm (aberto), personalizado, impressão 4x4, acabamento em termolaminação brilho. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.030,00	UNIDADE	SANTA CRUZ	R\$ 9,70	R\$ 1,14	-88,25	GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ EIRELI ME
0034	Caderneta - capa dura, personalizado, cores diversas, revestimento em papel couché 150g, 80 folhas A6 pautadas, impressão 4x0, laminação fosca. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	280,00	UNIDADE	PB	R\$ 19,86	R\$ 6,04	-69,59	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0035	Mochila Sacola - em nylon, cores diversas, capacidade 40 Litros, dimensões aproximadas de 33cm largura x 40 cm altura, com alças de cordão, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.830,00	UNIDADE	PB	R\$ 8,62	R\$ 3,49	-59,51	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0036	Pasta Congresso - confeccionada em nylon, fechamento em zíper, dimensões aproximadas: 28 cm x 38 cm, cores variadas, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	2.380,00	UNIDADE	BLD	R\$ 30,22	R\$ 7,15	-76,34	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
0037	Broche - pin em alto e baixo relevo, gravado em metal e esmaltado, fixação com pino e fecho de metal ou silicone, tamanho e formato personalizado. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	330,00	UNIDADE	BLD	R\$ 10,28	R\$ 5,45	-46,98	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
0038	Chaveiro - em metal, polido fosco, retangular, medidas aproximadas de 2,5 x 4,5 mm (sem considerar o tamanho da argola), gravado à laser, acompanhando embalagem tipo caixa.	230,00	UNIDADE	PB	R\$ 4,82	R\$ 3,19	-33,82	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0039	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.140,00	UNIDADE	UNILIMA	R\$ 18,56	R\$ 12,19	-34,32	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
0040	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.550,00	UNIDADE	UNILIMA	R\$ 18,56	R\$ 12,19	-34,32	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
0041	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.310,00	UNIDADE	UNILIMA	R\$ 18,56	R\$ 11,94	-35,67	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
0042	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	675,00	UNIDADE	UNILIMA	R\$ 18,56	R\$ 12,00	-35,34	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
0043	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	225,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 24,57	R\$ 22,22	-9,56	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0044	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	250,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 24,57	R\$ 22,39	-8,87	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0032.50786-62-0199

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 144/2020

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO - SEJUCEL

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2020

0045	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	210,00	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 24,57	R\$ 22,38	-8,91	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0046	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	115,00	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 24,57	R\$ 23,00	-6,39	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0047	Confecção de camisa promocional, com as especificações abaixo: Tecido "UNIOFFICE"; Cor: Azul; Tamanhos: P, Modelo: masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela. Bordados com arte fornecida pela SEJUCEL.	23,00	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 43,92	R\$ 42,00	-4,37	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0048	Confecção de camisa promocional, com as especificações abaixo: Tecido "UNIOFFICE"; Cor: Azul; Tamanhos: M, Modelo: masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela. Bordados com arte fornecida pela SEJUCEL.	62,00	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 43,92	R\$ 42,00	-4,37	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0049	Confecção de camisa promocional, com as especificações abaixo: Tecido "UNIOFFICE"; Cor: Azul; Tamanhos: G, Modelo: masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela. Bordados com arte fornecida pela SEJUCEL.	49,00	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 43,92	R\$ 42,00	-4,37	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0050	Confecção de camisa promocional, com as especificações abaixo: Tecido "UNIOFFICE"; Cor: Azul; Tamanhos: GG, Modelo: masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela. Bordados com arte fornecida pela SEJUCEL.	18,00	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 43,92	R\$ 42,00	-4,37	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0051	Colete Operacional de Identificação - confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas. Cores: Preto ou Cinza. Tamanho P.	57,00	UNIDADE	EPA/SERVIÇOS	R\$ 37,58	R\$ 37,58	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0052	Colete Operacional de Identificação - confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas. Cores: Preto ou Cinza. Tamanho M.	68,00	UNIDADE	EPA/SERVIÇOS	R\$ 37,58	R\$ 37,58	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0053	Colete Operacional de Identificação - confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas. Cores à escolha da contratante. Tamanho G.	59,00	UNIDADE	EPA/SERVIÇOS	R\$ 37,58	R\$ 37,58	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0054	Colete Operacional de Identificação - confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas. Cores: Preto ou Cinza. Tamanho GG.	56,00	UNIDADE	EPA/SERVIÇOS	R\$ 37,58	R\$ 37,58	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0055	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho P.	40,00	UNIDADE	EPA/SERVIÇOS	R\$ 28,39	R\$ 28,39	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0032.50786-62-0199

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 144/2020

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO - SEJUCEL

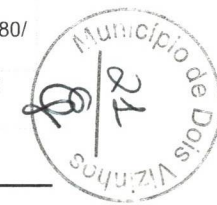
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2020

0056	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho M.	50,00	UNIDADE	EPA/SERVIÇOS	R\$ 28,39	R\$ 28,39	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0057	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho G.	70,00	UNIDADE	EPA/SERVIÇOS	R\$ 28,39	R\$ 28,39	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0058	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho GG.	40,00	UNIDADE	EPA/SERVIÇOS	R\$ 28,39	R\$ 28,39	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
00.796.707/0001-56	B DO C CORDEIRO ELVEDOSA-ME	RUA: Dr JOAQUIM GUARANÁ DE SANTANA, 46 - BEIRA MAR	SAO VICENTE - SP	BARBARA DO C. CORDEIRO ELVEDOSA	159.097.798-00	(13) 3034-0640
01.060.256/0001-57	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	AV MARECHAL RONDON, 311B - CENTRO	JI-PARANA - RO	LEANDRO FERREIRA FILHO	349.087.902-30	(69) 3423-8329/ 9261-9513/8437-0810
15.427.573/0001-73	H. F. Zamora Brindes EPP	Rua Dona Ana Neri, 1124 - Cambuci	SAO PAULO - SP	Hilton França Zamora	091.122.488-27	(11) 2331-3669 2331-3334 2331-3657 2331-3263
10.303.288/0001-27	PAULO LUCAS JUNIOR - ME	AV TRANSCONTINENTAL- CASA PRETA, 1726 - NOVA BRASILANDIA	JI-PARANA - RO	PAULO LUCAS JUNIOR	910.334.542-49	(69) 3421-7345/ 8492-0154/ 99975-8981/ 3424-1450
13.299.917/0001-80	GRAFICA EPA EIRELI EPP	AV MARECHAL RONDON, 1505 - CENTRO	JI-PARANA - RO	Ezequias Pereira de Andrade	091.836.408-60	(69) 34222148
63.750.350/0001-95	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI	RUA: JATUARANA, 5384 A - COHAB	PORTO VELHO - RO	MAX DIEGO CUNHA MARTINI	900.852.132-68	(69) 3213-1973/99208-5780/ 2141-7392
15.749.688/0001-84	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	RUA CAPITÃO SILVIO , 558 - CENTRO	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 3421-7345



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0032.50786-62-0199

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 144/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO - SEJUCEL

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2020


DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/05/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2020

01.424.128/0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI-ME	RUA: ÁLVARO BATELHO, 929 - BELIZANDRA	LAVRAS - MG	LUIZ TADEO DAMASCHI	003.221.118-03	(35) 3821-4343
10.414.625/0001-53	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	RUA 03 CHÁCARA 94 QUDRA B LOTES 04/09, LOJA 110 - VICENTE PIREZ	BRASILIA - DF	GUILHERME ALVES MENDES	721.160.131-00	(61) 3355-1044 / 3336-5572
02.373.761/0001-14	GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ EIRELI ME	ROD TRANSCOQUEIRO , 70A - UNA	BELEM - PA	CARLOS QUARESMA FERREIRA JUNIOR	716.356.962-91	(91) 3014-3286
18.250.413/0001-90	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME	Rua Regina Piassarolo, 18 - Agostinho Simonato	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	Mateus de Lima Pícoli	128.400.937-82	(28)3036-8701



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	LUMINATI	PONTO COM BRINDES	SILICUP	INNOVATION BRINDES	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	MÉDIA
1	36408	COPO DE SILICONE SANFONADO	UN	1500	R\$ 10,50	R\$ 4,88	R\$ 16,40	R\$ 29,94		R\$ 15,43
									* R\$32,97	



Clesio Fidencio

 RG: 5974746-0/PR

 Município de Dois Vizinhos/PR





Município de Dois Vizinhos



D-291/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 21 de julho de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação, conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Valor total: R\$ 23.145,00

Solicitante: Márcia Besson Frigotto

Conforme CI nº. 037/2020, do Departamento de Frotas

Dotação Despesa: Secretaria de Administração

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clésio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/07/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	600.000,00	600.000,00	104.764,59	495.235,41
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	600.000,00	600.000,00	104.764,59	495.235,41
04.122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	600.000,00	600.000,00	104.764,59	495.235,41
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	104.764,59	495.235,41
Total Geral	600.000,00	600.000,00	104.764,59	495.235,41

W 20/07/2020

Ademir L. Batistella
Ademir L. Batistella
 Secretador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068789-04

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 20/07/2020
 Contas de despesa: 1430





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 198/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
198	Aquisição de Material	22/07/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	392/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Entrega		Prazo	
Local			
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero do Registro de preços
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: FEDERAL

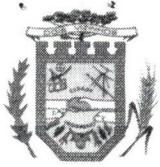
VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses da assinatura. Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/89, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.



Estado do Paraná

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 198/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

DO GESTOR: MARCIA BESSON FRIGOTTO
FISCAL: TAIRONE MEZZOMO
SUPLENTE DE FISCAL: MARCIELIZA PASTRO HEITZ

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fizadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 198/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
 IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:
 I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

CONFORME SOLICITADO PELO CI N°037/2020 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	04.122.0003-2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	01430 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
036408	COPO DE SILICONE RETRÁTIL	UN	1.500,00	23.145,00
	Características básicas: copo 100% em silicone de grau alimentício, 100% livre de BPA, aprovado pela FDA, não tóxico, inodoro, com capacidade retrátil (sanfonado). Com capacidade mínima de 150 ml. Cores de cada copo (no mínimo duas) as quais serão definidas no momento da solicitação, bem como a arte.			
	Total da dotação			23.145,00
	TOTAL			23.145,00



Enuplano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 198/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



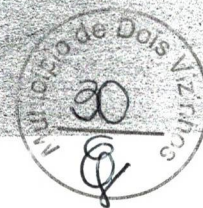
Página 4

TOTAL GERAL 23.145,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0003.2034	23.145,00
Cod 01430 Fonte 00000 G.Fonte E	23.145,00

CLESIO FIDENCIO
Emissor



PORTARIA N.º 002/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

B:\Portaria\2020\Portaria 002 - Comissão Pregão.docx

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 03/01/2020

Pa 12

Ed. 2018

Ano

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO JORNAL DE BELTRÃO

EM DATA DE 03/01/2020 AS

PÁGINAS 16

Ed. 6859

Ano



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 102/2020		Data de Abertura: 6/8/2020 às 13:30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de copos para atender a demanda das secretarias da administração municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 23.145,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (0,10)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - SicaF ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: - Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo Justifica-se o pedido tendo em vista a sustentabilidade ambiental, ou seja suprir nossas necessidades humanas, sem afetar o meio ambiente. Assim, como cada servidor ganhará seu copo para uso individual, não será necessário a aquisição de copos descartáveis, diminuindo os custos e riscos ambientais.			

Fonte do recurso: Federal



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 102/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020 - Protocolo nº 199/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 13h30 DO DIA 6/8/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13h30 DO DIA 6/8/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de copos para atender a demanda das secretarias da administração municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ns) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei



Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu



representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,



para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10

13.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11 Estudos setoriais;

13.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10 Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



13.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal;

14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.



b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Documentação Complementar:

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.4. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.8. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



15

- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aiil/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.



17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 23.145,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 01430, Funcional Programática – 06.001.04.122.0003.2034, Destinação de Recurso – 00000.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



18

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da



sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observar os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão



involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



22

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

26. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

26.1 Com base na Lei 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015 este edital prevê os padrões éticos que deverão ser seguidos, conforme segue:

26.2 Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.3 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.4 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24

26.5 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do Contrato ou da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

26.6 Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de copos para atender a demanda das secretarias da administração municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36408	COPO DE SILICONE RETRATIL Características básicas: copo 100% em silicone de grau alimentício, 100% livre de BPA, aprovado pela FDA, não tóxico, inodoro, com capacidade retrátil (sanfonado). Com capacidade mínima de 150 ml. Cores de cada copo (no mínimo duas) as quais serão definidas no momento da solicitação, bem como a arte.	1.500,00	UN	15,43	23.145,00
TOTAL						23.145,00

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 23.145,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Justifica-se o pedido tendo em vista a sustentabilidade ambiental, ou seja suprir nossas necessidades humanas, sem afetar o meio ambiente. Assim, como cada servidor ganhará seu copo para uso individual, não será necessário a aquisição de copos descartáveis, diminuindo os custos e riscos ambientais.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de



10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

5.3 O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos, atas de registro de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

5.4 Do preço: a metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.



5.5 Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

6.2 Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

6.3 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

6.4 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

6.5 Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.6 As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo, sendo suplente o(a) servidor(a) Marcieliza Pastro Reitz.

9 – VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal.

10 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



29

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



30

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 102/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a)., portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



31

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Com base na Lei 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015 este edital prevê os padrões éticos que deverão ser seguidos:

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;



- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



33

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);
Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado);
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	01430	06.001.04.122.0003.2034	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Marcieliza Pastro Reitz.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.



O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não manter a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 102/2020**.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



38

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8- Indicamos _____ como preposto da empresa o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, e-mail _____, número de telefone fixo (.....) _____ e/ou também de celular (.....) _____; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

9- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em



Município de
Dois Vizinhos



40

Estado do Paraná

conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual aquisição de copos para atender a demanda das secretarias da administração municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 23.145,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais composto por 1 item.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos, atas de registro de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada foi uma cesta de preços, que teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	01430	06.001.04.122.0003.2034	00000

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.



Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7999/2010 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.



Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 4º do mencionado Decreto nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e

§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.



Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

“Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares”.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e também dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.



Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos, atas de registro de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada foi uma cesta de preços, que teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8.666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 102.2020

disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 102.2020

e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:



Município de Dois Vizinhos

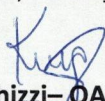


Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 102.2020

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 22 de julho de 2020.


Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 102/2020

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n° 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de agosto de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 23.145,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PROFESSOR MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
PÚBLICO Nº 102/2020
EM DATA DE _____
PÁGINAS _____

PROFESSOR MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
PÚBLICO Nº 102/2020
EM DATA DE _____
PÁGINAS _____



[Faint handwritten signature or text]

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 24 / 07 / 2020 ÀS
PÁGINAS 20
Ed. 10733

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DOU
EM DATA DE 24 / 07 / 2020 ÀS
PÁGINAS 212
Ed. 141

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 24.07.2020
Página 55
Ed. 2159

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 24 / 07 / 2020
Página 15 Edição 6999

Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 40/2020 - M.C.A. - Forma Eletrônica**

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de testes rápido para detecção qualitativa específica de IgM/IgG do COVID-19, conforme pedido da Secretaria de Saúde. Conforme Lei nº 13.979/2020 - Combate da emergência SARS-COV-2 (COVID19). Valor máximo estimado: R\$ 33.000,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 31/07/2020. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital podera ser obtido no site www.ccuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul. Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 22 de julho de 2020. Germano Bonanigo - Prefeito Municipal.

64488/2020

Cidade Gaúcha**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020
PROCESSO N.º 052**

OBJETO: Execução de um Parque Urbano, no Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Plano de Trabalho, objeto do Convênio n.º 024/2020 firmado com o Governo do Estado do Paraná por intermédio do Instituto Água e Terra.

Atendendo o princípio da economia processual e da instrumentalidade das formas que determinam o aproveitamento máximo dos atos, e, tendo em vista a divergência de data de abertura constante entre o preambulo do edital na íntegra e do resumo do edital publicado.

Fica prorrogado a data de entrega, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preço e documentação para o dia **11 de Agosto de 2020, às 09:00 horas**, em conformidade com o art. 21, parágrafo 4º da Lei n.º 8666/93.

Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (44) 3675-1122, e-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br, site: www.cidadegaucha.pr.gov.br ou no seguinte endereço Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.

Cidade Gaúcha - PR, 23 de Julho de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

64311/2020

Colombo**Aviso de Licitação****Edital - Concorrência Pública nº. 005/2020**

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapaburacos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta, para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo.

Data: 26 de agosto de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/ PR.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD/Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / PR ou pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 23 de julho de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

64327/2020

Cruzeiro do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Es
às 16:00 do dia 06/08/2020, através do Portal de
licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔN
lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET,
conforme especifica abaixo:

OBJETO: Aquisição aparelho de raio x (instalado) para uso no hospital municipal
Período: 180 dias

VALOR MÁXIMO—O valor máximo para a aquisição é de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis Mil Reais).

O Critério de julgamento sera o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3676-8150
Cruzeiro do Oeste, 23/07/2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

64198/2020

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2020**

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de copos para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de agosto de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 23.145,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgov-ernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

64294/2020

Farol**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020**

Prefeitura Municipal de Farol torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de Agosto do ano de 2020, na Rua Babia nº 880 em Farol, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ	10.364,18 m ²	210

Informações e esclarecimento relativos ao Edital os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaofarol@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3563-1101.

FAROL, 23 de Julho de 2020.

Willian Jose Marques Costa
Presidente CPL

64473/2020

Fazenda Rio Grande**AVISO NOVA DATA**

AVISO PÚBLICO Nº 01/2020
2020 / Protocolo nº 43117/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
490412020

Documento emitido em 24/07/2020 08:39:33.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10733 | 24/07/2020 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

que transitou e disponibilização de sistema de processamento de infrações de

presa Especializada na prestação de serviços
ando a disponibilização, a implantação, a ma-
de equipamentos de fiscalização automática
de infrações de



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de agosto de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 23.145,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de 24 / 7 / 20 a / / .



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	102		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	102		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0143006001041220003203400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.145,00		
Data de Lançamento do Edital	22/07/2020	Data Registro	24/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))